



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella n.º 55, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “Menor preço por Item”, conforme descrições previstas neste edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

- I** – Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do *Certificado de Registro Cadastral*: até o dia 17 de julho de 2017.
- II** – Data e hora limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 20 de julho de 2017.
- III** – Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 20 de julho de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a *contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de Educação Física*, conforme descrições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos:

Item	Quantidade	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário máximo incluído as contribuições previdenciárias.	Valor total máximo
01	12,00	Meses	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educação física junto ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), conforme as seguintes especificações: Carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir 4 horas diárias. As atividades deverão ser realizadas na Rua Ângelo Sgarbossa, n.º 1255, bairro Jardim Esperança, Ibiraiaras. CEP 95.305-000.	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
02	12,00	Meses	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educação física para executar o projeto de escolinhas de esportes coletivos, conforme especificações constantes no projeto e as seguintes informações: - Implantação de escolinhas de esportes coletivos para crianças e jovens do município de Ibiraiaras conforme Projeto de Esportes Coletivos com	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

			jornada de 8 (oito) horas semanais; Horários: de segunda a sexta-feira em horário marcados com a Secretaria de Educação. A definição dos esportes a serem desenvolvidos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. As escolinhas deverão ser executadas no Ginásio Municipal Leomar Baréa, e caso este esteja em reforma, será utilizado o Ginásio da E.M.E.F. João Dal Piva.		
03	12,00	Meses	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educação física para executar o projeto de Ginástica localizada e aeróbica para a comunidade em geral do município de Ibiraiaras, da área urbana e rural, conforme as especificações constantes no projeto e as seguintes: - Implantação de grupos de atividades físicas de ginástica localizada e aeróbica nas áreas rural e urbana do Município de Ibiraiaras com a formação de 29 grupos, com a execução de uma hora semanal por grupo. - Horários: de segunda a sexta-feira em horário marcados com os municípios em suas comunidades. - Totalizando em média 120 (cento e vinte) aulas/horas mensais. - Média de deslocamentos mensais de 960 km (novecentos e sessenta quilômetros) rodados, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do profissional para a realização das atividades, devendo estar incluído os custos em sua proposta. Roteiro semanal a ser desenvolvido: Na área Urbana – Bairro Jardim Esperança, Bairro São José, Bairro Santo Isidoro e Bairro Centro. Na área Rural: Saída do Município de Ibiraiaras para: a) Nossa Senhora de Lourdes, São Francisco, São Rafael e Sagrado Coração de Maria (42km). b) Santa Lucia, São Pedro, Nossa Senhora da Salete e São Sebastião (46km). c) São Pio X, N.Sra Aparecida, Santo Expedito e Santa Clara (38km).	R\$ 4.068,00	R\$ 48.816,00



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

			d) Santa Terezinha, São Roque, São Cristóvão e São Luiz (26km). e) Caravaggio, Santa Rita e Divino (30km). f) São Brás, N.Sra do Rosário e N.Sra da Saúde (27km). g) N.Sra Consoladora, Área Indígena e Santo Antão(31km).		
04	12,00	Meses	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educação física para executar o projeto de ginástica laboral para os funcionários da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, conforme as seguintes especificações: - Ginástica Laboral, nas secretarias da prefeitura de Ibiraiaras conforme Projeto de Ginastica Laboral apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde. - Três laborais de no mínimo 15 minutos de duração, por semana em cada secretaria, (Secretaria de Obras, CRAS, Prefeitura, Unidade de Saúde, Secretaria de Saúde e Hospital), perfazendo um total de 18 horas mensais. - Horários: de segunda a sexta-feira em horários marcados com os secretários em suas secretarias.	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
				Valor total anual	R\$ 111.216,00

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atenderem as condições previstas neste edital. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressa neste edital e seus anexos.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Documentos para pessoa jurídica: As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se no prazo estabelecido neste edital, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Da habilitação jurídica:

- Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,
- Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

f) Estatuto, no caso de Fundações.

3.1.2. Da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:
 - I – balanço do período, e;
 - II – declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;
- c) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata.

3.1.3. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

3.1.4. Do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#):

- a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **anexo II**.

3.1.5. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:

- a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios, conforme modelo constante no Anexo III.

3.1.6. Da qualificação técnica:

- a) Comprovação de formação universitária oficial em *Educação Física* dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços através de diploma devidamente registrado (original ou fotocópia autenticada);
- b) Comprovação de regularidade do profissional responsável pela prestação dos serviços, junto ao Conselho Regional de Educação Física (original ou fotocópia autenticada);
- c) Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa contratada (original ou fotocópia autenticada);
- d) Comprovação do registro da empresa no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

3.2. Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

3.3. Documentos para pessoa física: Os interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se no prazo estabelecido neste edital, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (original ou fotocópia autenticada);
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos com o Município de domicílio do interessado;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de inscrição no NIT ou PIS;
- h) Comprovação de regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física (original ou fotocópia autenticada);
- i) Comprovação de formação universitária oficial em *Educação Física* através da apresentação de diploma devidamente registrado.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.1. O envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO – deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.
- c) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no anexo IV;

4.1.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

4.2 O envelope nº 2 – PROPOSTA – deverá conter:

- a) A proposta financeira conforme modelos em anexo, sendo o **anexo V para Pessoa Jurídica e o anexo VI para Pessoa Física**, assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa física, mencionando o preço por item para a execução dos serviços, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obri-



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

gações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

4.2.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao valor máximo mensal por cada item fixado neste edital.

4.2.2. Os licitantes que decidirem em participar como “*pessoa física*” deverão acrescer ao valor mensal proposto os valores correspondentes às contribuições previdenciárias conforme modelo constante no anexo VI.

4.2.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.2.4. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

4.2.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço por item*.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

5.5. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante notificação através do e-mails oficiais das empresas informados em suas propostas de preços.

5.6. Para fins de julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações deverá acrescer a quantia de 20% (vinte por cento) referente às obrigações previdenciárias nas propostas elaboradas pelos participantes habilitados como pessoas físicas, com a finalidade de se buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 6.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

6.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub-



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

tem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

6.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.7. O disposto nos itens 6.4.1 e 6.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 6.4.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

7.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

7.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

7.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

7.6. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7.9. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

8. DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Todas as notificações da presente licitação, principalmente, as notificações sobre o julgamento da



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

licitação, dos recursos e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante notificação através do correio eletrônico (e-mail) informados em suas propostas de preços.

8.3. Os prazos recursais começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao da intimação enviada pelo correio eletrônico.

8.4. Durante o curso do prazo, os interessados poderão comparecer às instalações da prefeitura municipal para manusear e examinar os documentos relevantes constantes no processo licitatório.

9. DO CONTRATO

9.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no prazo de 02 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

9.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, a critério da administração, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

9.6. Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo IGPM/FGV acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços ou recibo de pagamento à autônomos, dependendo do caso.

10.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

10.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

10.4. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

10.5. Com relação ao **Item 03**, o licitante vencedor deverá realizar relatório diário das atividades desenvolvidas, conforme modelo constante no **anexo VII**, sendo que tais relatórios deverão acompanhar as Notas Fiscais/Recibo de Pagamento ao Autônomo.

10.6. Os relatórios constantes no item 10.5 servirão de base de cálculo para o pagamento, considerando o valor/hora da proposta vencedora.

11. DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06 Sec.Munic.Educação Cultura Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensino c/ Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	2.008 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e turismo
Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:	20 Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	20 Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE

Órgão:	06 Sec.Munic.Educação Cultura Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.059 Aplic de Recursos Salario Educação
Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:	1004 Salario Educação
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	1004 Salario Educação

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal da Saúde com Rec Próprios
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Secretaria da Saúde
Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:	40 ASPs
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	40 ASPs

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.03 Fundo Municipal da Saúde Convênios Estado
Projeto/Atividade:	2.087 Incentivo Atenção Básica Saúde - Estado
Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

	FÍSICA
Fonte:	4011 Incentivo Atenção Básica
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	4011 Incentivo Atenção Básica

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.03 Fundo Municipal da Saúde Convênios Estado
Projeto/Atividade:	2.075 Aplic Recursos Incentivo PSF - Estado
Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:	4090 PSF – Saúde para Todos
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	4090 PSF – Saúde para Todos

Órgão:	07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.02 Fundo de Assistencia Social Rec Convênio
Projeto/Atividade:	2.064 Aplic Recursos Convênio FAS - CRAS
Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:	1078 FMAS PBF PAIF CRAS
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	41078 FMAS PBF PAIF CRAS

Órgão:	07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.02 Fundo de Assistencia Social Rec Convênio
Projeto/Atividade:	2.209 Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:	1110 FMAS - SCFV
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	1110 FMAS - SCFV

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será efetuada pelos seguintes servidores:

- ITEM 01 – Secretária Municipal de Habitação e Ação Social.
- ITEM 02 – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- ITEM 03 e 04 – Secretária Municipal de Saúde.

13.2. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

13.3. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do Município.

13.4. Em caso de subcontratação com anuência do Município, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subempreiteira, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

14.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

14.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

14.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.8. A pessoa física ou empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

14.9. A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

14.10. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.11. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

14.12. Constituem-se anexos deste edital:

ANEXO I – Minuta de contrato administrativo;

ANEXO II – Declaração de regularidade com o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

ANEXO III – Declaração de enquadramento ME, EPP, MEI ou cooperativa;

ANEXO IV – Modelo de declaração de desistência de prazo recursal;

ANEXO V – Modelo de Proposta Pessoa Jurídica;

ANEXO VI – Modelo de Proposta Pessoa Física;

ANEXO VII – Relatório Diário de Atividades;

ANEXO VIII – Justificativa sobre a aplicação da LC 123/2006 e alterações posteriores.

Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 04 de julho de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

cadadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 Sec.Munic.Educação Cultura Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensino c/ Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	2.008 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e turismo
Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:	20 Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	20 Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE

Órgão:	06 Sec.Munic.Educação Cultura Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.059 Aplic de Recursos Salario Educação
Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:	1004 Salario Educação
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	1004 Salario Educação

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal da Saúde com Rec Próprios
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Secretaria da Saúde
Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:	40 ASPS
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

	JURÍDICA
Fonte:	40 ASPS

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.03 Fundo Municipal da Saúde Convênios Estado
Projeto/Atividade:	2.087 Incentivo Atenção Básica Saúde - Estado
Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:	4011 Incentivo Atenção Básica
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	4011 Incentivo Atenção Básica

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.03 Fundo Municipal da Saúde Convênios Estado
Projeto/Atividade:	2.075 Aplic Recursos Incentivo PSF - Estado
Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:	4090 PSF – Saúde para Todos
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	4090 PSF – Saúde para Todos

Órgão:	07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.02 Fundo de Assistência Social Rec Convênio
Projeto/Atividade:	2.064 Aplic Recursos Convênio FAS - CRAS
Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:	1078 FMAS PBF PAIF CRAS
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	41078 FMAS PBF PAIF CRAS

Órgão:	07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.02 Fundo de Assistência Social Rec Convênio
Projeto/Atividade:	2.209 Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Rubrica:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:	1110 FMAS - SCFV
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	1110 FMAS - SCFV

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previs-



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

tas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único – A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando e interesse público recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE poderá descontar das parcelas vencidas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do tomada de preços n. 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal e carimbo.



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.

Ao

Município de Ibiraiaras/RS

Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art.42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, de _____ de 2017.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (S-ra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “A” da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal e Carimbo



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PESSOA JURÍDICA

Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail:

Representante legal da Pessoa Jurídica:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

*Vimos por meio deste, apresentar proposta para a **contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Educação Física**, na forma do edital de tomada de preços nº 05/2017 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos:*

Item	Quantidade	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
01	12,00	Meses	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educação física junto ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), conforme as seguintes especificações: Carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir 4 horas diárias. As atividades deverão ser realizadas na Rua Ângelo Sgarbossa, n.º 1255, bairro Jardim Esperança, Ibiraiaras. CEP 95.305-000.		
02	12,00	Meses	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educação física para executar o projeto de escolinhas de esportes coletivos, conforme especificações constantes no projeto e as seguintes informações: - Implantação de escolinhas de esportes coletivos para crianças e jovens do município de Ibiraiaras conforme Projeto de Esportes Coletivos com jornada de 8 (oito) horas semanais; Horários: de segunda a sexta-feira em horário marcado com a Secretaria de Educação. A definição dos esportes a serem desenvolvidos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turis-		



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

			mo. As escolinhas deverão ser executadas no Ginásio Municipal Leomar Baréa, e caso este esteja em reforma, será utilizado o Ginásio da E.M.E.F. João Dal Piva.		
03	12,00	Meses	<p>Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educação física para executar o projeto de Ginástica localizada e aeróbica para a comunidade em geral do município de Ibiraiaras, da área urbana e rural, conforme as especificações constantes no projeto e as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Implantação de grupos de atividades físicas de ginástica localizada e aeróbica nas áreas rural e urbana do Município de Ibiraiaras com a formação de 29 grupos, com a execução de uma hora semanal por grupo.- Horários: de segunda a sexta-feira em horário marcados com os munícipes em suas comunidades.- Totalizando em média 120 (cento e vinte) aulas/horas mensais.- Média de deslocamentos mensais de 960 km (novecentos e sessenta quilômetros) rodados, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do profissional para a realização das atividades, devendo estar incluído os custos em sua proposta. <p>Roteiro semanal a ser desenvolvido: Na área Urbana – Bairro Jardim Esperança, Bairro São José, Bairro Santo Isidoro e Bairro Centro. Na área Rural: Saída do Município de Ibiraiaras para:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Nossa Senhora de Lourdes, São Francisco, São Rafael e Sagrado Coração de Maria (42km).b) Santa Lucia, São Pedro, Nossa Senhora da Salette e São Sebastião (46km).c) São Pio X, N.Sra Aparecida, Santo Expedito e Santa Clara (38km).d) Santa Terezinha, São Roque, São Cristóvão e São Luiz (26km).e) Caravaggio, Santa Rita e Divino (30km).f) São Brás, N.Sra do Rosário e N.Sra da Saúde (27km).g) N.Sra Consoladora, Área Indígena		



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

04	12,00	Meses	e Santo Antônio(31km). Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educação física para executar o projeto de ginástica laboral para os funcionários da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, conforme as seguintes especificações: - Ginástica Laboral, nas secretarias da prefeitura de Ibiraiaras conforme Projeto de Ginastica Laboral apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde. - Três laborais de no mínimo 15 minutos de duração, por semana em cada secretaria, (Secretaria de Obras, CRAS, Prefeitura, Unidade de Saúde, Secretaria de Saúde e Hospital), perfazendo um total de 18 horas mensais. - Horários: de segunda a sexta-feira em horários marcados com os secretários em suas secretarias.		
Valor total anual					

_____, ____ de _____ de 2017.
Local e Data

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PESSOA FÍSICA

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____ n.º: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Vimos por meio deste, apresentar proposta para a **contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Educação Física**, na forma do edital de tomada de preços nº 05/2017 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos:

I-tem	Qt.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário mensal	Contribuições previdenciárias: 20%	Valor unitário mensal acrescido das contribuições previdenciárias (20%)	Valor total
01	12	Meses	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educação física junto ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), conforme as seguintes especificações: Carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir 4 horas diárias. As atividades deverão ser realizadas na Rua Ângelo Sgarbossa, n.º 1255, bairro Jardim Esperança, Ibiraiaras. CEP 95.305-000.				
02	12	Meses	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educação física para executar o projeto de escolinhas de esportes coletivos, conforme especificações constantes no projeto e as seguintes informações: - Implantação de escolinhas de esportes coletivos para crianças e jovens do município de Ibiraiaras conforme Projeto de Esportes Coletivos com jornada de 8 (oito) horas semanais; Horários: de segunda a sexta-feira em horário marcados com a Secreta-				



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

			ria de Educação. A definição dos esportes a serem desenvolvidos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. As escolinhas deverão ser executadas no Ginásio Municipal Leomar Baréa, e caso este esteja em reforma, será utilizado o Ginásio da E.M.E.F. João Dal Piva.				
03	12	Meses	<p>Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educação física para executar o projeto de Ginástica localizada e aeróbica para a comunidade em geral do município de Ibiraiaras, da área urbana e rural, conforme as especificações constantes no projeto e as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Implantação de grupos de atividades físicas de ginástica localizada e aeróbica nas áreas rural e urbana do Município de Ibiraiaras com a formação de 29 grupos, com a execução de uma hora semanal por grupo.- Horários: de segunda a sexta-feira em horário marcados com os municípios em suas comunidades.- Totalizando em média 120 (cento e vinte) aulas/horas mensais.- Média de deslocamentos mensais de 960 km (novecentos e sessenta quilômetros) rodados, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do profissional para a realização das atividades, devendo estar incluído os custos em sua proposta. <p>Roteiro semanal a ser desenvolvido:</p> <p>Na área Urbana – Bairro Jardim Esperança, Bairro São José, Bairro Santo Isidoro e Bairro Centro.</p> <p>Na área Rural: Saída do Mu-</p>				



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

			<p>nicípio de Ibiraiaras para:</p> <p>a) Nossa Senhora de Lourdes, São Francisco, São Rafael e Sagrado Coração de Maria (42km).</p> <p>b) Santa Lucia, São Pedro, Nossa Senhora da Salete e São Sebastião (46km).</p> <p>c) São Pio X, N.Sra Aparecida, Santo Expedito e Santa Clara (38km).</p> <p>d) Santa Terezinha, São Roque, São Cristóvão e São Luiz (26km).</p> <p>e) Caravaggio, Santa Rita e Divino (30km).</p> <p>f) São Brás, N.Sra do Rosário e N.Sra da Saúde (27km).</p> <p>g) N.Sra Consoladora, Área Indígena e Santo Antônio(31km).</p>				
04	12	Meses	<p>Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educação física para executar o projeto de ginástica laboral para os funcionários da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, conforme as seguintes especificações:</p> <p>- Ginástica Laboral, nas secretarias da prefeitura de Ibiraiaras conforme Projeto de Ginastica Laboral apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>- Três laborais de no mínimo 15 minutos de duração, por semana em cada secretaria, (Secretaria de Obras, CRAS, Prefeitura, Unidade de Saúde, Secretaria de Saúde e Hospital), perfazendo um total de 18 horas mensais.</p> <p>- Horários: de segunda a sexta-feira em horários marcados com os secretários em suas secretarias.</p>				
Valor total anual							

_____, ____ de _____ de 2017.
Local e Data

Assinatura pessoa física



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 41/2017
TOMADA DE PREÇOS N. ° 05/2017
ANEXO VII
MODELO DE RELATÓRIO DIÁRIO

RELATÓRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES

Data: ____/____/____

Comunidade:

Horário de início: ____:____

Horário de término: ____:____

PARTICIPANTES

NOME	ENDEREÇO	CPF	ASSINATURA

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas neste relatório de atividades são verdadeiras e autênticas.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações aqui prestadas, firmo o presente.

Ibiraiaras, xxxxxxxx de xxxxxxxx de 2017.

Assinatura do Professor



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017

ANEXO VIII

DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados ou não pela autoridade responsável pela licitação, dependendo de cada caso, justifica no seguinte sentido:

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º); e,
7. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: "para toda regra existe a exceção". Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,
- c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

Nesse contexto, por se tratar de **contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de Educação Física**, há de se considerar o fato de que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, tendo em vista que a maioria dos profissionais da região trabalham apenas como pessoas físicas, neste contexto, a aplicação da realização de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente edital, não se tornaria vantajoso para a Administração Municipal, pois res-



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

trungiria significativamente a concorrência. Portanto, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ibiraiaras/RS no uso de suas atribuições legais resolve, não aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 trazidos pela LC 147/2014 para esse edital em específico, no entanto, aplicar apenas o **tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Ibiraiaras/RS, 04 de julho de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHESE
Prefeita Municipal